



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Processo: 23117.005872/2012-02

Pregão Eletrônico: 198/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018 e, de outro lado, a empresa **MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Monte Carmelo, nº 990 - Sala 2, Bairro Martins, CEP 38.400-470, inscrita no CNPJ sob o nº 14.071.685/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócia-Gerente, a Srª Maria Aparecida Freitas Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.001.179 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 481.642.086-04, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005872/2012-02, na modalidade Pregão Eletrônico nº 198/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de:

- 1) Suprimir o item 5 da categoria carro de passeio com cidade de origem Ituitaba-MG;
- 2) Suprimir o item 13 da categoria carro de passeio com cidade de origem Monte Carmelo-MG;
- 3) Subcategorizar item 2 categoria Kombi com cidade de origem Uberlândia em: Tipo Intermunicipal/Estadual e Municipal;
- 4) Subcategorizar item 3 categoria VAN com cidade de origem Uberlândia em: Tipo

mg

g



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 DIVISÃO DE CONTRATOS



Intermunicipal/Estadual e Municipal;

- 5) Subcategorizar item 4 categoria Microônibus com cidade de origem Uberlândia em: Tipo Intermunicipal/Estadual e Municipal;
- 6) Subcategorizar item 8 categoria Microônibus com cidade de origem Ituiutaba em: Tipo Intermunicipal/Estadual e Municipal;
- 7) Retroagir as alterações deste termo aditivo à data de 01/08/2014;
- 8) Prorrogar a vigência contratual de **01/10/2014 até 01/10/2015**,

Conforme justificativa anexada nas folhas 594 a 604 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

Em função das alterações nos itens descritas na cláusula primeira a composição do valor global **deixará** de ser determinada como detalhado na tabela abaixo:

| ITEM | CATEGORIA | CIDADE DE ORIGEM | QTDE (Km) | VALOR (R\$) | |
|--------------|----------------------|------------------|-----------|-------------|---------------------|
| | | | | UNIT. | ANUAL |
| 2 | II (Kombi) | Uberlândia | 198.000 | 2,72 | 539.518,32 |
| 3 | III (Van) | | 112.200 | 2,69 | 302.212,94 |
| 4 | IV (Micro-ônibus) | | 112.200 | 4,26 | 477.918,14 |
| 5 | I (carro de passeio) | Ituiutaba | 13.500 | 6,98 | 94.288,86 |
| 8 | IV (Micro-ônibus) | | 7.650 | 7,50 | 57.343,79 |
| 13 | I (carro de passeio) | Monte Carmelo | 6.750 | 12,08 | 81.533,79 |
| TOTAL | | | | | 1.552.815,85 |

Portanto, o valor global do contrato passará para R\$ 1.549.140,21 (um milhão quinhentos e quarenta mil e cento e quarenta reais e vinte e um centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

| ITEM | CATEGORIA | CIDADE DE ORIGEM | QTDE (Km) | | | UNIT. (R\$) | | VALOR (R\$) ANUAL |
|--------------|-------------------|------------------|-----------|---------------------------|---------|-------------|---------------------------|----------------------|
| | | | Municipal | Intermunicipal / Estadual | Total | Municipal | Intermunicipal / Estadual | |
| 2 | II (Kombi) | Uberlândia | 21.979 | 197.807 | 219.786 | 2,72 | 2,72 | 597.817,92 |
| 3 | III (Van) | | 40.240 | 93.891 | 134.131 | 2,69 | 2,69 | 360.812,39 |
| 4 | IV (Micro-ônibus) | | 56.675 | 71.620 | 128.295 | 4,26 | 4,12 | 536.509,90 |
| 8 | IV (Micro-ônibus) | Ituiutaba | 800 | 8.000 | 8.800 | 7,50 | 6,00 | 54.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.549.140,21 |



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

- PTRES: 61849
- Elemento de Despesa: 339033
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2014NE801123-09

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 11 de agosto de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA
Elmiro Santos Resende
Reitor

MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS LTDA - EPP
Maria Aparecida Freitas Vieira
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09